



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

Órgão Licitante: Departamento de Água e Esgoto

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Publicações:

- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.daev.sp.gov.br (edital completo);
- Mural do Departamento de Água e Esgoto, localizado na Avenida Manoel Parada de Carvalho, nº 667, Centro, na cidade de Valparaíso – SP.

Data da realização: dia 15 de setembro de 2026

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.448/2023**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **Acesso aos Decretos Municipais:** <https://www.daev.sp.gov.br>.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP, inscrita no CNPJ 72.836.604/0001-83, com sede a Avenida Manoel Parada de Carvalho, nº 667, Centro, na cidade de Valparaíso – SP, através do seu Superintendente o Sr. **TIAGO JOSÉ MARTINS**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 015/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



1.5 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.6 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Declaração conjunta;
ANEXO V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
ANEXO VI – Dados da Licitante;
ANEXO VII – Modelo de Proposta;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Programação da sessão pública

HORÁRIO / DATA	ETAPA
09:00H / 01/09/2026	INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
09:00H / 15/09/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:01H / 15/09/2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
10:00H / 15/09/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP**, de acordo com a quantidade estimada e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

3- DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação **todos os interessados** que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

4.2 - A participação no **Pregão, na forma Eletrônica**, se dará por meio da chave de identificação e senha pessoal, intransferível, do representante credenciado (operador da empresa). (Item 5)



4.2.1 – Site para acesso ao sistema: www.bnc.org.br

4.3 - Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação, na forma eletrônica:

4.3.1 – Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.3.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

4.3.3 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.6 - É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. **(art. 15 da Lei 14.133/21)**

4.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.4.11 - Empresas suspensas pela Administração Municipal de Valparaíso (somente no âmbito do município de Valparaíso) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.

4.4.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - **O impedimento de que trata o item 4.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **(Art. 4º da Lei 14.133/21)**

4.11.1 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.11 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

4.11.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.11.1.

5 - CADASTRO NO SISTEMA

5.1 - O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bnc.org.br na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Utilizando a chave de acesso (Item 5.1), o fornecedor deverá seleccionar o processo que deseja participar, fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

6.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrónico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrónico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrónico.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrónico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrónico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 9.2**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrónico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as condições constantes do Edital.



7.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrónico, www.bnc.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 09h do dia 15/09/2026.**

7.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data/hora previstas no item 7.4.

7.4.2 – **O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta no sistema eletrónico**, conforme item 7.4, sob pena de não participação do certame.

7.5- **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

7.5.1 - **Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**

7.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrónico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10 - A proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

7.10.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.11– O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.12 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.12.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrónico, dos seguintes campos:

- 7.12.1.1 - valor unitário do item;
- 7.12.1.2 - marca/modelo;
- 7.12.1.3 - quantidade.

7.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.13.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



7.14 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.18.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema (Pregoeiro) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.



8.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.7 - O critério de julgamento é **menor preço por item**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ordem crescente**.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, (CRITÉRIO DE DESEMPATE)**:



8.15.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 - A melhor classificada nos termos do subitem 8.18.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 8.18.2.

8.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.2.2 - empresas brasileiras;

8.16.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17- Caso se faça necessário o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro para o envio da **PROPOSTA READEQUADA (MODELO - ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19 - A prorrogação de que trata o item 9.19, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.20- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.22 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP e Equiparadas, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.



9.4.1 – O pregoeiro realizará, ainda, a verificação de eventuais documentos/declarações exigidos para apresentação juntamente com a proposta.

9.5 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 9.5.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 - **No caso de bens e serviços em geral**, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.2 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares/saneamento da proposta**, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá conceder **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).

9.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **art. 55 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo:**

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

9.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO OU EM VÁRIOS ARQUIVOS, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a convocação.**



10.1.1 - O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **até 01 (um) dia útil**, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da www.bnc.org.br, conforme descrito no subitem 10.1.

10.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.2 - O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.

10.3 - Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.7 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.8 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pela PREGOEIRO.

10.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

10.10 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:



10.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Ato constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;
 - d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (ou positiva com efeitos de negativa)**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);
- h) **DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO IV).

10.10.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

10.10.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.9.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.



10.10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.2.3.2- Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.

10.10.2.3.3- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.3.1 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

10.10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.10.4.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante, deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO II), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

10.10.4.2 - Tratando-se de sócio ou proprietário, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

10.10.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

10.10.4.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital**, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

10.10.4.5 – **Deverá apresentar PROCURAÇÃO (MODELO – ANEXO II)**, conferindo amplos poderes para o representante da licitante no procedimento licitatório, especificamente para a presente licitação, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

10.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.11.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.11.2.

10.11.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11.5 – A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

11.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



11.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - O recurso de que trata item 11.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Superintendente), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.4 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, daev@daevalparaiso.com, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

11.7.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

11.8 – No decorrer do prazo de recurso será **aberta vistas dos autos** aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso, no endereço: Avenida Manoel Parada de Carvalho, N° 667, Centro, CEP nº 16.880-000, Valparaíso - SP, no horário das 08h às 11h horas e das 13h às 16h, nos dias úteis, Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.8.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.9 - **Pedido de reconsideração**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrónico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14- DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso.

14.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.3 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



15.1 - O fornecimento do veículo será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1- Recebimento do Objeto

16.1.1 – O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 - Liquidação

16.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

16.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3- Prazo de Pagamento:

16.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso.



16.4- Forma de Pagamento

16.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.2 - O Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

16.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – Os recursos para atender ao cumprimento do presente pregão deverão ser cobertas com os seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 03 - Departamento de Água Esgoto Valparaíso

Unidade Orçamentária: 03.02 – Saneamento

Função/ Subfunção: 17.512 – Saneamento – Saneamento Básico Urbano

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 25 e 29

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade e será regida pelas regras e informações constantes no Termo de Referência.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.9 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

19.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.2 e 19.1.3, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.**

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, **a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.**

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

19.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (**ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021**).

20.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, daev@daevalparaiso.com, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



20.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 20.1).

20.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao no Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso, no endereço: Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, CEP nº 16.880-000, na Cidade de Valparaíso, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.daev.sp.gov.br e www.bnc.org.br e no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

21.9 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

21.10 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.11 - Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente



licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

21.12 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.14 - Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.15 – Eventuais modificações no edital (RETIFICAÇÃO), será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (art. 55 §1º da Lei nº 14.133/2021)

21.16 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.17 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.18 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, ou através do telefone (18) 3401-1019.

21.19 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.20 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Valparaíso/SP, 31 de agosto de 2026.

TIAGO JOSÉ MARTINS
Superintendente do DAEV

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

2 - DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	Unid.	<u>Caminhão novo, zero quilômetro</u>, sem uso anterior, cabine dupla, equipado com carroceria metálica tipo carga seca, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, motor movido a diesel, com tecnologia compatível com as normas de emissões vigentes no território nacional, especialmente PROCONVE P8 ou norma que venha a substituí-la, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, equipado com sistema de alimentação por injeção eletrônica, potência mínima de 155 CV, torque máximo de no mínimo 370 Nm, tração 4x2, Peso Bruto Total – PBT de no mínimo 4.300 kg, Capacidade Máxima de Tração – CMT compatível com a categoria e configuração do veículo, capacidade de carga útil, considerando a carroceria instalada, de no mínimo 2.000 kg, observados os limites legais do veículo, transmissão manual, automática ou automatizada, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, sistema de direção com assistência hidráulica, elétrica ou tecnologia equivalente ou superior, sistema de freios a disco ou sistema de eficiência equivalente ou superior, dotado de ABS e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, sistema eletrônico de controle de estabilidade – ESP ou tecnologia equivalente ou superior, rodado traseiro simples, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, pneus novos, sem uso, devidamente dimensionados e homologados pelo fabricante para a configuração ofertada, pneu e roda reserva (estepe) com respectivo suporte, cor predominante branca. Cabine dupla, integrada/original de fábrica ou devidamente homologada pelo fabricante do veículo, com capacidade mínima obrigatória para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, dotada de cintos de segurança para todos os ocupantes, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores externos com regulagem elétrica ou sistema equivalente, computador de bordo, rádio com entrada USB ou sistema multimídia equivalente, comandos de funções no volante quando disponibilizados na configuração do fabricante, porta-objetos, iluminação diurna ou sistema equivalente exigido pela legislação vigente e demais equipamentos e itens de conforto e segurança integrantes da configuração ofertada pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue equipado com carroceria metálica tipo carga seca, nova e sem uso, devidamente dimensionada e compatível com o chassi e com a capacidade de carga do veículo, com comprimento externo mínimo de 3,50 metros, largura externa mínima de 2,10 metros e



		altura mínima das tampas laterais e traseira de 0,40 metro, estrutura/chassi auxiliar confeccionado em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior, devidamente dimensionado para a capacidade de carga do veículo, com travessas e reforços estruturais em quantidade e dimensões suficientes para garantir segurança, resistência e durabilidade, laterais e tampa traseira confeccionadas em estrutura metálica resistente, assoalho metálico antiderrapante com resistência compatível com a capacidade de carga do veículo, malhal/proteção frontal metálica, fixação da carroceria ao chassi realizada de acordo com as especificações técnicas do fabricante do veículo e normas aplicáveis, tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, acabamento em cor compatível com o veículo, sem inscrições ou letreiros, salvo aqueles posteriormente determinados pela Administração, protetores laterais, para-choque traseiro e demais dispositivos de segurança devidamente homologados e em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e demais órgãos competentes, faixas refletivas laterais e traseiras quando exigidas pela legislação, bem como todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento, segurança e utilização da carroceria. O veículo e a carroceria deverão ser entregues em plenas condições de uso, atendendo integralmente às normas e exigências vigentes do CONTRAN, SENATRAN, PROCONVE, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis, devendo acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo, quando aplicáveis, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, estepe e demais acessórios obrigatórios, sendo a primeira nota fiscal emitida em nome do Município. A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada, bem como a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção do veículo durante o período de garantia. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que for mais vantajosa à Administração, e a carroceria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Serão aceitos veículos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às características mínimas, requisitos de desempenho, capacidade, segurança e demais condições estabelecidas nesta especificação, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente.
--	--	--

2.1 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, ano/modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso/SP, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços relacionados à manutenção, conservação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.2 – A natureza das atividades desempenhadas pelo Departamento exige o transporte frequente de materiais, equipamentos, ferramentas, tubulações, conexões, peças, insumos e demais itens necessários à realização de manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura dos sistemas de água e esgoto, tornando necessária a disponibilidade de veículo com capacidade e características compatíveis com essas atividades.

3.3 – A aquisição do caminhão permitirá maior autonomia e agilidade às equipes operacionais, especialmente no atendimento de ocorrências que demandem intervenção imediata, possibilitando o transporte adequado dos materiais e equipamentos até os locais de execução dos serviços, reduzindo o tempo de resposta e contribuindo para evitar ou minimizar interrupções na prestação dos serviços públicos.

3.4 – A opção pela aquisição de veículo zero km, com ano/modelo mínimo 2026, busca assegurar maior confiabilidade, segurança operacional, disponibilidade e vida útil do bem, além de reduzir, especialmente nos primeiros anos de utilização, a ocorrência de manutenções corretivas e os custos decorrentes da utilização de veículos antigos ou sujeitos a frequentes paralisações.

3.5 – A incorporação do novo caminhão à frota contribuirá para a modernização e o fortalecimento da estrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelas intervenções de campo e maior capacidade de atendimento às demandas relacionadas aos sistemas municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.6 – Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Água e Esgoto, contribuindo para a eficiência operacional, a continuidade dos serviços e o atendimento adequado das necessidades da população do Município de Valparaíso/SP.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

4.1 – A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, ano/modelo mínimo 2026, devidamente equipado e em condições de uso, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso/SP, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços desenvolvidos pelo Departamento.

4.2 – A aquisição de veículo novo apresenta-se como solução adequada para proporcionar maior disponibilidade operacional, confiabilidade e segurança na execução das atividades, reduzindo a ocorrência de paralisações decorrentes de falhas mecânicas e, especialmente nos primeiros anos de utilização, a necessidade de manutenções corretivas frequentes. O caminhão deverá possuir características técnicas compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, especialmente quanto à capacidade de carga, potência, dimensões, desempenho, capacidade de transporte e demais equipamentos e características necessárias ao atendimento das demandas do Departamento.

4.3 – Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a aquisição e entrega do veículo até sua utilização, manutenção e posterior destinação ao final de sua vida útil, devendo ser considerados aspectos



relacionados à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência operacional, consumo de combustível, disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica, garantia, manutenção preventiva e corretiva e vida útil estimada do bem.

4.4 – Durante sua utilização, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto às revisões periódicas e manutenções preventivas, de modo a preservar as condições de funcionamento, segurança e desempenho do veículo, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas e custos decorrentes de manutenções corretivas.

4.5 – O veículo deverá ser entregue zero km, sem uso anterior, com ano/modelo mínimo 2026, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente equipado com todos os componentes, acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente, acompanhado dos respectivos manuais, documentos, certificados e garantia do fabricante, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 – A garantia deverá assegurar, durante o período estabelecido nas especificações da contratação, o atendimento de eventuais defeitos de fabricação e demais situações abrangidas pelas condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

4.7 – A definição das características e especificações técnicas mínimas do caminhão tem por finalidade assegurar a aquisição de veículo compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto, não objetivando direcionamento para determinada marca ou fabricante, devendo ser admitidos veículos de diferentes fabricantes que atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.8 – Ao final de sua vida útil, eventual desfazimento do veículo deverá observar os procedimentos patrimoniais e a legislação aplicável aos bens públicos, buscando-se, sempre que possível, a adequada destinação dos componentes e materiais, em conformidade com as práticas de responsabilidade ambiental.

4.9 – Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição do caminhão, mas todo o seu ciclo de utilização, buscando assegurar adequada relação entre os custos de aquisição, operação e manutenção, maior vida útil do bem, segurança dos usuários e disponibilidade operacional, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes do Departamento de Água e Esgoto e contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Valparaíso/SP.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para a adequada solução das necessidades administrativas identificadas, a aquisição pretendida deverá atender integralmente às condições, características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 – O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.3 – O prazo máximo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.4 – O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhado de todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens de segurança obrigatórios, bem como manuais,



certificados, documentos e demais elementos necessários à sua regular utilização e circulação, conforme a legislação vigente.

5.5 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do veículo, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários para disponibilização do bem no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6 – O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, quando aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e demais situações cobertas pelas condições de garantia.

5.6.1 – A garantia deverá observar as condições estabelecidas no manual e nas normas do fabricante, cabendo à CONTRATADA, durante sua vigência, adotar e/ou intermediar todas as providências necessárias junto ao fabricante ou à rede de assistência técnica autorizada para reparação ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6.2 – Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela garantia contratual ou do fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou, quando tecnicamente necessário, a substituição das peças, componentes ou equipamentos defeituosos, responsabilizando-se pelos custos decorrentes, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.6.3 – Caso seja constatado defeito que impossibilite a adequada utilização do veículo e que não possa ser solucionado mediante reparação ou substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para substituição do bem, observadas as condições da garantia e a legislação aplicável.

5.6.4 – As providências necessárias ao atendimento da garantia deverão ser iniciadas pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, devendo a solução ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo quando comprovadamente necessária a adoção de procedimento técnico que demande prazo superior, hipótese que deverá ser previamente justificada e submetida à aceitação da Administração.

5.7 – O veículo deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição compatíveis com as necessidades de manutenção durante sua utilização, de modo a reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar sua adequada conservação e funcionamento.

5.8 – A CONTRATADA deverá assegurar que o veículo entregue corresponda integralmente às características constantes da proposta apresentada e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de veículo com características inferiores às exigidas.

5.9 – O veículo será submetido à conferência e inspeção pela CONTRATANTE no momento do recebimento, podendo ser recusado caso apresente avarias, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, ficando a CONTRATADA responsável pela respectiva regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.10 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações legais, técnicas, comerciais e demais exigências necessárias ao adequado fornecimento do veículo, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade do bem entregue.



5.11 - A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A SUA PROPOSTA, CATÁLOGO/FOLHETO DO VEÍCULO OFERTADO PARA O FIM DE CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.12 – Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do veículo se dará **DE FORMA INTEGRAL** através de empenho emitido pelo Departamento, observadas às disposições constantes do Termo de Referência. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

6.1.1 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

6.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega do veículo deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do respectivo Empenho.

6.3 - LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no endereço indicados no pedido de compras (EMPENHO), na cidade de Valparaíso – SP, das 08h30min às 16h. Acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas a Nota de Empenho, endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

6.4 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6.6 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado, no prazo de até **15 (quinze) dias após a notificação recebida.**

6.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do equipamento conforme as especificações, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes.

6.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, diretas e indiretas, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento do veículo ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal direta e/ou indireta ou a terceiros.

6.9 - A Administração se reserva o direito de não aceitar o equipamento que estiver em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



7.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) caminhão zero km, ano/modelo mínimo 2026, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso/SP, visando proporcionar estrutura adequada para a execução das atividades de sua competência.

7.2 – As atividades desenvolvidas pelo Departamento demandam constantes deslocamentos e o transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, tubulações, conexões, peças e demais insumos necessários à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e intervenções nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.3 – A disponibilidade de caminhão adequado às necessidades operacionais permitirá maior autonomia e agilidade às equipes responsáveis pelos serviços de campo, inclusive no atendimento de ocorrências emergenciais, reduzindo o tempo de resposta e proporcionando melhores condições para o transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução das intervenções.

7.4 – A aquisição de veículo novo busca, ainda, proporcionar maior confiabilidade, segurança e disponibilidade operacional, reduzindo a possibilidade de paralisações decorrentes de falhas mecânicas e os custos associados à manutenção frequente de veículos com elevado tempo de utilização, além de proporcionar maior vida útil ao bem incorporado ao patrimônio público.

7.5 – Considerando que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário possuem caráter essencial e demandam atuação contínua do Poder Público, mostra-se necessária a disponibilização de meios adequados para que as equipes operacionais possam executar suas atividades com eficiência, segurança e rapidez.

7.6 – Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para a modernização e o fortalecimento da estrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto e, consequentemente, para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população do Município de Valparaíso/SP.

8 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 408.866,66 (oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, o valor encontra-se previsto no Anexo II do presente edital, conforme custos unitários orçados.

8.2 - A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a cotações obtidas com empresas especializadas no ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

8.3 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - Do recebimento provisório



a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

9.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do item com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.

11 - SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

12.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

12.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

12.4.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.4.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.4.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.4.5- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

12.4.6 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

12.4.7 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.8 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.4.9 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.5.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.5.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.5.1.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.1.5 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.5.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.5.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.5.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.5.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.5.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.5.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.5.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.5.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;



12.5.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1- Recebimento do Objeto

13.1.1 – O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 - Liquidação

13.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3- Prazo de Pagamento:

13.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso.

13.4- Forma de Pagamento



13.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.2 - O Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 – Forma de fornecimento

14.2.1 – O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14.3 - Exigências de Habilitação

14.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

14.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Fornecer e entregar 01 (um) caminhão zero km, ano/modelo mínimo 2026, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, características, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.



15.2 – Entregar o veículo novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de avarias, defeitos ou quaisquer vícios que possam comprometer sua utilização, segurança ou desempenho.

15.3 – Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

15.4 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à entrega do veículo, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.5 – Entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente e previstos nas especificações técnicas da contratação.

15.6 – Fornecer, juntamente com o veículo, todos os manuais de operação, manutenção e garantia, certificados, documentos técnicos e demais documentos necessários à regular utilização do bem.

15.7 – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade do veículo e de todos os equipamentos, componentes e acessórios que o integram, assegurando que correspondam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às características constantes da proposta apresentada.

15.8 – Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do veículo, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, quando aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e demais situações cobertas pela garantia.

15.9 – Durante o período de garantia, adotar e/ou intermediar junto ao fabricante ou à rede de assistência técnica autorizada todas as providências necessárias à correção de defeitos apresentados pelo veículo, incluindo reparação ou substituição de peças, componentes e equipamentos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições da garantia.

15.10 – Providenciar, quando tecnicamente necessária e nas hipóteses abrangidas pela garantia e legislação aplicável, a substituição do veículo que apresente defeito que impossibilite sua adequada utilização e não possa ser solucionado mediante reparação ou substituição de peças e componentes.

15.11 – Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à garantia no prazo estabelecido no Termo de Referência, prestando todas as informações e adotando as providências necessárias à solução das ocorrências comunicadas.

15.12 – Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, o veículo ou seus componentes caso sejam constatadas, no momento do recebimento ou durante o período de garantia, desconformidades abrangidas pelas obrigações da CONTRATADA.

15.13 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

15.14 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega do veículo.



15.15 – Cumprir integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

16.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.3 – Disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento e conferência do veículo.

16.4 – Receber provisória e definitivamente o veículo, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.5 – Realizar, no momento da entrega, a conferência e inspeção do veículo, verificando sua correspondência com as especificações técnicas exigidas, a proposta apresentada, os equipamentos e acessórios fornecidos e a documentação pertinente.

16.6 – Recusar o recebimento do veículo caso sejam constatadas avarias, defeitos, ausência de equipamentos ou acessórios obrigatórios, divergências nas especificações ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

16.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias.

16.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

16.9 – Prestar à CONTRATADA as informações necessárias para acionamento da garantia e permitir, quando necessário, o acesso ao veículo para realização dos procedimentos de assistência técnica.

16.10 – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento do objeto e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os procedimentos administrativos e prazos definidos pela Administração.

16.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual.

16.12 – Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.13 – Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Termo de Referência, pelo instrumento contratual e pela legislação aplicável.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



17.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18 – JUSTIFICATIVA PARA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

18.1 - A decisão de vedar a participação de consórcios no presente certame licitatório encontra respaldo na natureza do objeto contratual, que não demanda alta complexidade técnica ou especialização que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio.

18.2 - O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, admite a participação de consórcios, mas não a impõe como regra absoluta, permitindo à Administração Pública restringir a participação quando devidamente justificado. A vedação da participação de consórcios deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

18.3 - A presente contratação configura objeto de baixa complexidade técnica, não exigindo a conjugação de habilidades ou recursos que justifiquem a formação de consórcios. O mercado fornecedor local e regional é composto por empresas com capacidade técnica e financeira para atender à demanda individualmente, sem necessidade de união em consórcio.

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Departamento de Água Esgoto Valparaíso

Unidade Orçamentária: 03.02 – Saneamento

Função/ Subfunção: 17.512 – Saneamento – Saneamento Básico Urbano

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 25 e 29

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 015/2026**, do Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visitar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)



8 - Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Comprometo - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

. _____ , _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A SUA PROPOSTA, CATÁLOGO/FOLHETO DO VEICULO OFERTADO PARA O FIM DE CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que o veículo ofertado atende as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2026

(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto, contendo a marca/modelo**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
 - d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.**



A N E X O VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contratante: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO

Contratada: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

Que firmam as partes:

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP, inscrita no CNPJ 72.836.604/0001-83, com sede a Avenida Manoel Parada de Carvalho, nº 667, Centro, na cidade de Valparaíso – SP, neste ato representado por seu **TIAGO JOSÉ MARTINS**, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, de acordo com **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e Proposta, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 - Recebimento do Objeto

3.1.1 – O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 – Liquidação:

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.3- Prazo de Pagamento:

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

3.4 - Forma de Pagamento:

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Departamento de Água e Esgoto do Município de Valparaíso, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Departamento de Água Esgoto Valparaíso

Unidade Orçamentária: 03.02 – Saneamento

Função/ Subfunção: 17.512 – Saneamento – Saneamento Básico Urbano

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 25 e 29

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis nos termos do **§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001**.

5.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. (**art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**)



5.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio económico-financeiro, hipótese em que será concedida indemnização por meio de termo indemnizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Eventuais alterações contratuais (acréscimos/supressões) serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 – As alterações contratuais deverão ser realizadas por termo aditivo;

6.1.2 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.2 – Os registros, que não caracterizam alteração do contrato, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento do veículo, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125, ° da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do veículo se dará **DE FORMA INTEGRAL** através de empenho emitido pelo Departamento, observadas às disposições constantes do Termo de Referência. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

6.1.1 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

6.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega do veículo deverá ocorrer em **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do respectivo Empenho.

6.3 - LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no endereço indicados no pedido de compras (EMPENHO), na cidade de Valparaíso – SP, das 08h30min às 16h. Acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas a Nota de Empenho, endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.



6.4 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6.6 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a notificação recebida.

6.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do equipamento conforme as especificações, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes.

6.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, diretas e indiretas, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento do veículo ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal direta e/ou indireta ou a terceiros.

6.9 - A Administração se reserva o direito de não aceitar o equipamento que estiver em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência deste instrumento contratual será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do artigo ° 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "11.1.2", "11.1.3", "11.1.4", "11.1.5", "11.1.6" e "11.1.7" do item 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "11.1.8", "11.1.9", "11.1.10", "11.1.11" e "11.1.12" do item 11.1 deste Contrato, bem como nos itens "11.1.2", "11.1.3", "11.1.4", "11.1.5", "11.1.6" e "11.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "11.1.3" do item 11.1, **de 15% do valor do Contrato.**

11.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

11.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



11.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 8.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

11.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

11.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

11.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

11.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A CONTRATADA, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, no Processo Licitatório nº 015/2026, e neste contrato, obriga-se a:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do DAEV;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega do veículo constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados a entrega do veículo;
- f) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- g) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- i) comunicar com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega do veículo à Contratante;
- j) reparar, corrigir, refazer ou substituir, **15 (quinze) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEV ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso;
- l) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização do Departamento de Água e Esgoto de Valparaíso e resolver os problemas referentes a entrega do veículo;
- m) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- n) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- p) responsabilizar-se:
 - p1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - p2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;



- p3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- q) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- r) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado.
- s) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- t) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- u) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.**

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e entrega do veículo;
- b) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega do veículo, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega do veículo, objeto desse contrato.
- e) Realizar os pagamentos conforme acordados;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais;
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



13.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5 - A extinção do contrato poderá ser:

13.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



13.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.8.3 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

13.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.8.1 e 13.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.6 - Na hipótese do subitem 13.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores designados por meio de Portaria.

14.2 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

14.3 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.



14.4 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

14.4.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

14.4.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.4.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.4.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.4.5- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

14.4.6 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

14.4.7 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

14.4.8 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

14.4.9 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

14.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

14.5.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

14.5.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

14.5.1.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.5.1.5 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

14.5.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

14.5.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.5.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;



14.5.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

14.5.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.5.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

14.5.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

14.5.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.5.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

14.5.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.5.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

14.5.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

14.5.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 – As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD) e obrigam a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

18.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

18.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

18.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

18.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

VALPARAÍSO – SP, ____ de _____ de 2026.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO

Contratante

TIAGO JOSÉ MARTINS

Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO

CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

VALPARAÍSO – SP, ____de _____ de 2026.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FICAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____